PROGRAMA PARA A 36ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA - 2ª PRESIDÊNCIA 18 - 12 - 2019 - 9h00

1 – Leitura de Versículo Bíblico.

2 – Leitura, discussão e votação da Ata da Sessão anterior.

3 – Leitura dos Expedientes Recebidos.

4 – Providências da Mesa:

NORMAIS

5 – Espaço de 30 (trinta) minutos para Oradores Inscritos.

6 – Indagação às Comissões sobre algo a apresentar.

7 – Ordem do Dia:

* **2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei nº 2.306/2019, de iniciativa do Executivo Municipal. Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R$ 15.484.340,60 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e sessenta centavos), na forma em que especifica abaixo".

* **2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei nº 2.307/2019, de iniciativa do Executivo Municipal. Ementa: "Dispõe sobre o parcelamento de débitos de Aporte Atuarial 2019 do Município de Araucária com seu Regime Próprio de Previdência Social, Fundo de Previdência Municipal de Araucária - FPMA, e dá outras providências".

* **2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei nº 2. 310/2019, de iniciativa do Executivo Municipal. Ementa: "Altera a redação da Lei Municipal nº 3.380, de 31 de outubro de 2018, conforme especifica".

* **2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei nº 2. 313/2019, de iniciativa do Executivo Municipal. Ementa: "Altera a redação do inciso VIII do artigo 117 da Lei Municipal nº 3.073, de 26 de dezembro de 2016, conforme especifica".

8 – Espaço destinado à Explicação Pessoal.
9 – Encerramento.

PROJETO DE LEI N° 2.306, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R$ 15.484.340,60 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e sessenta centavos), na forma em que especifica abaixo".

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação total, no valor de R$ 15.484.340,60 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e sessenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2019 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0365.0003.2015	Atividade:EDUCAÇÃO INFANTIL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R$ 1.120.682,37
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0365.0003.2015	Atividade:EDUCAÇÃO INFANTIL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R$ 18.432,28
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0365.0003.2015	Atividade:EDUCAÇÃO INFANTIL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R$ 472.787,88
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0365.0003.2015	Atividade:EDUCAÇÃO INFANTIL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R$ 6.130.267,77
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	

Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0003.2014	Atividade:ENSINO FUNDAMENTAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R$ 1.196.603,71
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0003.2014	Atividade:ENSINO FUNDAMENTAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R$ 6.545.566,59
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 15.484.340,60		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Encargos Gerais do Município		
Unidade Orçamentária: 21.001	Encargos Gerais do Município	
Funcional Programática: 21.001.0004.0122.0002.3001	Atividade: OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3391970000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R$ 15.484.340,60
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 15.484.340,60		

Art. 3º Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.424 de 28/12/2018.

Art. 4º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 11 de novembro de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 45646/2019

PROJETO DE LEI Nº 2.307, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o parcelamento de débitos de Aporte Atuarial 2019 do Município de Araucária com seu Regime Próprio de Previdência Social, Fundo de Previdência Municipal de Araucária - FPMA, e dá outras providências.

Art. 1º Atendendo ao disposto no artigo 87 da Lei Municipal nº 1.493/2004 e as disposições da Lei Federal nº 9.717/1998, fica autorizado o Município de Araucária a parcelar o pagamento do aporte relativo ao deficit financeiro apontado no cálculo atuarial para o exercício de 2019, conforme Decreto Municipal nº 33.141/2019, observado o disposto no artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008 e suas alterações, nas disposições das Portaria MPS nº 21/2013 e suas alterações, seu débito com seu Regime Próprio de Previdência Social, gerido pelo Fundo de Previdência Municipal de Araucária.

Art. 2º Os débitos oriundos do déficit financeiro apontado no cálculo atuarial para o exercício de 2019, devidos e não repassadas pelo Município ao Fundo de Previdência Municipal de Araucária, totalizando R$ 15.484.340,60 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e sessenta centavos), serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.290.361,72 (um milhão, duzentos e noventa mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), sendo a primeira parcela a ser paga até o dia 30 de janeiro de 2020, a segunda até 28 de fevereiro de 2020, e as demais sempre até o dia 30 de cada mês, sendo que na hipótese destes dias ocorrerem em final de semana ou feriado o pagamento será efetivado no primeiro dia útil subsequente.

§ 1º As prestações vincendas serão atualizadas, mensalmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de juros simples de 0,50% (cinquenta centésimo por cento) ao mês, acumulados desde a data de 1º de janeiro de 2020 até o dia do pagamento.

§ 2º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e multa, também moratória, diária, de 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor correspondente da parcela.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar em cláusula do termo de acordo de parcelamento e de autorização fornecido ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do Termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 11 de novembro de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 46874/2019

PROJETO DE LEI N° 2.310, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a redação da Lei Municipal nº 3380, de 31 de outubro de 2018, conforme especifica.

Art. 1º Altera a redação do inciso V do art. 5 da Lei Municipal nº 3380, de 31 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

.....

V - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem indicados pelo titular da Pasta;"

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 21 de novembro de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 47045/2019

PROJETO DE LEI N° 2.313, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a redação do inciso VIII do artigo 117 da Lei Municipal nº 3.073 de 26 de dezembro de 2016, conforme especifica.

Art. 1º Altera a redação do inciso VIII do artigo 117 da Lei 3.073 de 26 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 117

VIII - Auxílio-alimentação e/ou refeição, na forma e valor do benefício concedido aos servidores ativos do poder executivo do Município de Araucária."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura do Município de Araucária, 04 de dezembro de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 51508/2019